



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 046, de 25 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um **Agente Comunitário de Saúde**, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, por motivo de pedido de demissão de titular e não há banca de seleção, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 15 de maio de 2018, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de persistir a necessidade ou não haja inscritos e/ou aprovados no Processo de Seleção Específica.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput**, será prorrogado o contrato temporário realizado em substituição a titular afastada por motivo de licença gestante, que retornou às suas atividades na data de 15 de maio de 2018.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Agente Comunitário de Saúde será de acordo com o Piso Nacional da categoria.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 046/2018

Santa Clara do Sul, 25 de maio de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na data de 04 de abril de 2018, uma servidora ocupante do emprego de Agente de Saúde comunicou o seu pedido de demissão a contar de 04 de maio do corrente. Já a outra servidora titular que esteve afastada por motivo de licença gestante, retornou às atividades no dia 15 de maio.

Levando em conta as alterações propostas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2436/2017, que revogou a Portaria 2488/2011, que dispõe sobre a aprovação da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e, em decorrência, a Secretaria de Saúde manifestou a necessidade de adaptar-se às novas normativas, incluindo a remodelação do mapeamento da abrangência de famílias por microárea, assim como proceder nas devidas adequações deste diploma legal, pretendemos substituir a servidora que pediu demissão, mediante a celebração de contrato temporário, até por que não há banca de concursados. Possivelmente, com a revisão, poderá ocorrer o remanejamento do quadro de agentes de saúde, e talvez não seja mais necessária a vaga, sendo que, neste momento, a contratação temporária atenderá a demanda. Caso persista a necessidade, aí sim será realizado Processo de Seleção Pública Específica.

Para tanto, solicitamos a contratação, inicialmente, por um período de 180 dias, com a possibilidade de prorrogação, caso os resultados dos estudos inclinarem na manutenção da vaga e termos tempo hábil para a realização dos Processo de Seleção (Concurso). Como a servidora que substituiu a titular agente de saúde, afastada por motivo de licença gestante, já foi treinada para as ações e funções da área de saúde, pretendemos manter a mesma para atender a microárea daquela que pediu demissão, com efeitos retroativos a 15 de maio, passado.

Para tanto, solicitamos a votação do projeto em regime de urgência, se possível ainda na sessão do dia 30 de maio, próximo.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.